

Você conhece às funções da Câmara Municipal?

Art. 3º (Regimento Interno)

A Câmara Municipal tem função legislativa, de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo, de julgamento político administrativo em estrita observância à legislação pertinente, de organização, administração e gestão dos seus assuntos e economia interna.

Confira o conteúdo completo na descrição!



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN



Você sabe como funcionam as Sessões Legislativas?

Art. 10 - A Câmara Municipal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, durante todo o ano legislativo, em periodicidade semanal com sessões nos dias de quintas-feiras, tendo início às 18:00 horas, com duração máxima de 3(três) horas;
- b) Extraordinariamente, quando convocada para tal fim na forma prescrita neste Regimento, podendo ser realizada em qualquer dia e horário da semana.

Confira o conteúdo completo na descrição!



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN



COMO ACONTECE A REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 11 - A Legislatura, com período de 4 (quatro) anos, será instalada no dia 1º de janeiro em sessão solene de instalação, independentemente de convocação e sob a Presidência do último Presidente da Legislatura anterior, se reeleito para o mandato de Vereador; ou em segunda situação pelo Vereador com maior número de mandatos dentre seus pares, cabendo ainda em terceira situação, caso não sejam preenchidas as situações anteriores, pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, que convidará um Vereador para secretariar os trabalhos, na seguinte ordem:

- I - Compromisso e Posse dos Vereadores e declaração de instalação da Legislatura;
- II - Eleição da Mesa Diretora;
- III - Compromisso e Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

 Deslize esse post para o lado e confira o conteúdo completo.



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN

Art. 12 – Será exigido de cada Vereador a apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como a declaração de bens, que será arquivada para os fins exigíveis.

§ 1º - Os Vereadores deverão desincompatibilizar-se nos termos da Lei, quando for exigível por incompatibilidade, até a data do ato de compromisso e posse;



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN



§ 2º - O Presidente dos trabalhos da sessão, de pé, prestará compromisso nos seguintes termos:

"PROMETO EXERCER O MEU MANDATO CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS NORMAS REGIMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL".

§ 3º - Após a leitura do Termo de Posse os demais Vereadores declararão "ASSIM PROMETO", onde em ato contínuo o Presidente da sessão declarará a todos empossados.

§ 4º - Não se verificando a posse do Vereador, conforme estabelecido neste artigo, deverá ela ocorrer dentro de 15 (quinze) dias, perante a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN



Art. 13 - O Presidente dos trabalhos da sessão, com a posse dos Vereadores, declarará instalada a Legislatura.

Art. 14 - Declarada instalada a Legislatura e depois de eleita a Mesa Diretora da Câmara, cabe ao Presidente eleito proceder com os preparativos para a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, que também deverão apresentar previamente o Diploma Eleitoral e a declaração de bens, para o mesmo procedimento constante no caput do artigo 12.

§ 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso:

"PROMETO EXERCER O MEU MANDATO CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO LAGOANOVENSE"

§ 2º - Após terem proferido o termo de compromisso, o Presidente da Câmara os declarará empossados, concedendo a palavra ao Prefeito;



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN

Art. 15 - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta deste, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 16 - Na Sessão de instalação da Legislatura, poderá ser concedido o tempo de 10 (dez) minutos, a critério da Presidência, para uso da palavra por um representante de cada Bancada.

Art. 17 - A instalação ficará adiada para o dia seguinte no mesmo horário e assim sucessivamente, se na reunião de instalação não comparecer a maioria absoluta dos Vereadores eleitos e, não acontecendo a instalação em até 15 dias a contar da data da reunião de instalação, será esta considerada presumida para todos os efeitos legais.

Art. 18 - Encontrando-se o vereador em situação de incompatibilidade com o exercício do mandato, não poderá tomar posse sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da reunião de posse e instalação da Legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN

**FIQUE POR DENTRO DOS
TRABALHOS DO LEGISLATIVO!**

Acompanhe nossas redes sociais!



@camaradelagoanova



lagoanova.rn.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
de Lagoa Nova - RN